

**Processo n.:** @REC 18/01136588

**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 066/2018 exarado no Processo n. @TCE-13/00438859

**Interessados:** Rotary Clube de Capivari de Baixo e Alexandre Martins da Silva

**Procuradora:** Cláudia Bressan da Silva

**Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 612/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do recurso de reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 066/2018, proferido nos autos do Processo n. @TCE 13/00438859, na sessão de 07/03/2018, e, no mérito, dar provimento parcial, para reduzir a multa imposta no item 6.6.1 para 10% do valor do dano, mantendo na íntegra os demais termos da decisão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam aos Interessados acima nominados, à procuradora constituída nos autos e Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.

**Ata n.:** 31/2020

**Data da sessão n.:** 21/10/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC